

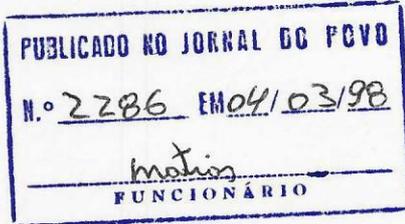


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

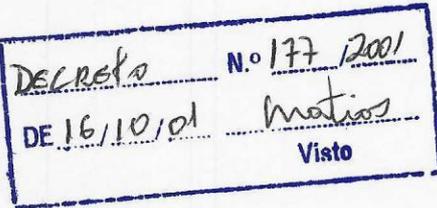
C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



Decreto nº 209/98

Súmula - Cria o Conselho Municipal do Projeto Paraná 12 meses, na forma que especifica:



JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Estadual nº 1814/96 de 24/05/96 combinando com a Resolução Secretarial nº 160/96 de 25/07/96,

Decreta:

Art. 1º - Fica pelo presente criado o Conselho Municipal do Projeto Paraná 12 meses.

Art. 2º - O Conselho Municipal do Projeto Paraná 12 meses em Sarandi, será composto de 9 (nove) membros assim constituídos:

- **ADEMAR APARECIDO CAPELI** - Representante da Prefeitura Municipal - chefe do Departamento da Industria, Comércio e Agropecuária - **Presidente do Conselho.**

- **IDANIR ANTONIO ANVERSA** - Representante da Assistência Técnica Oficial - EMATER-PR - **Secretário Executivo do Conselho.**

- **MARCELO STORER** - Representante das Empresas de Assistência Técnica Privada - Cooperativa dos cafeicultores de Mandaguari.

- **ANTONIO VOLPATO** - Representante dos Produtores Rurais.

- **HELGA FUCHS MARTINI** - Representante dos trabalhadores Rurais.

B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



- Representantes dos Agricultores Beneficiários:
- **DÉCIO IZEPE** - Microbacia Ribeirão Jaçanã.
- **LUIZ ALBERTO TONON** - Microbacia Ribeirão Sarandi.
- **JOÃO PEDRO VOLPATO** - Microbacia Ribeirão
- **APARECIDO NIVALDO TONON** - Microbacia Ribeirão

Aquidaban

Guaimbé.

Art. 3º - O funcionamento e as atribuições deste Conselho Municipal e de seus integrantes estão definidos no Regimento Interno do **Projeto Paraná** 12 meses.

Art. 4º - O Conselho Municipal contará com uma **Unidade de Assessoria Técnica - UAT** - que será constituída por ato do Presidente do Conselho e terá entre seus membros representantes dos setores diretamente envolvidos na implementação e análise das propostas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de fevereiro de 1998


JULIO BIFON
Prefeito Municipal